Sol 90294

IFMT - REITORIA - PROAD
Fls.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 31/2017
PROCESSO N. 23188.012139.2017-15
ADESÃO AO PREGÃO 02/2016 – UASG 170190

TERMO ADITIVO, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – REITORIA E A EMPRESA SECURITY SEGURANÇA LTDA.

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT – REITORIA**, com sede na Av. Senador Filinto Muller, nº 953, Edifício Maria Altina, Bairro: Duque de Caxias, Cuiabá - MT, CEP: 78.043-400, inscrito no CNPJ nº 10.784.782/0001-50, neste ato representado pelo Magnífico Reitor, **Sr. Willian Silva de Paula**, CPF 514.472.071-49, RG nº 0710981-4 SSP/MT no pleno exercício de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Presidencial de 11 de abril de 2017, publicada no DOU de 12 de abril de 2017, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a **SECURITY SEGURANÇA LTDA**, CNPJ 00.332.087/0005-28, estabelecida na cidade de Cuiabá - MT, no endereço Rua Presidente Washington Luiz, 613, Morada do Sol, CEP 78043-512, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo **Sr. Gabriel Frattini Palácio**, CPF 226.513.018-41, RG 33.060.168-4 SSP/SP, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23188.012139.2017-15 do IFMT - Reitoria, em observância às disposições da Lei nº 8.666 e suas alterações, resolvem celebrar o **TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR**, decorrente da Adesão ao Pregão 02/2016 da UASG 170190, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Terceira e Sétima do Contrato nº 31/2017, em decorrência da Convenção Coletiva de Trabalho – CCT 2019 e em virtude do advento da Lei nº 13.467/2017 (Reforma Trabalhista), que alterou diversos dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, impactando no valor da jornada 12X36, causando desiquilíbrio contratual em desfavor da Administração Contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO
Em decorrência da prorrogação de vigência ora ajustada, o prazo de duração do contrato passa a corresponder ao período de **25/09/2019 a 25/09/2020.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO APÓS EXCLUSÃO DOS CUSTOS QUE DEIXARAM DE SER OBRIGATÓRIOS EM VIRTUDE DA REFORMA TRABALHISTA
Com a entrada da Convenção Coletiva de Trabalho – CCT 2019 e após a exclusão dos itens

JUR SECURITY

IFMT - REITORIA - PROAD - Fls.

referentes ao descanso semanal remunerado (DSR) e ao descanso em feriados da Planilha de Custos e Formação de Preços, Súmulas que tratavam do adicional pela jornada noturna prolongada (Súmula nº 60) e da remuneração em dobro dos feriados trabalhados (Súmula nº 444), o Contrato nº 31/2017 passará a ter o seguinte valor mensal de **R$ 15.450,28 (quinze mil quatrocentos e cinquenta reais e vinte e oito centavos)**.

EMPRESA: SECURITY SEGURANÇA LTDA				CNPJ: 00.332.087/0005-28	
ITEM	UNID.	QUANT. DE POSTOS	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
02	Posto	01	Posto de vigilância armada de 12/36 horas Diurno - segunda a domingo	R$ 7.347,89	R$ 88.174,68
03	Posto	01	Posto de vigilância armada de 12/36 horas Noturno - segunda a domingo	R$ 8.102,39	R$ 97.228,68

PARÁGRAFO ÚNICO
A repactuação refere-se após assinatura deste termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Para atender as despesas previstas no presente instrumento correrão a conta dos recursos consignados ao IFMT no orçamento Geral da União, sob a seguinte classificação:
Exercício 2019
Programa de trabalho ou PTRES: 108871
Fonte de recursos 81000000
Elemento de despesa: 339037-03

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original e suas alterações, não modificados por este instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO
Deverá ser renovada a garantia de acordo com a CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA do Contrato nº 31/2017.

PARÁGRAFO SEGUNDO
Deverá a Contratada apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, após a assinatura deste termo aditivo, o comprovante de Garantia Contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
O presente instrumento será publicado em forma de extrato, no D.O.U., em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO
Fica eleito o foro da Justiça Federal de Mato Grosso para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes

JUR SECURITY

IFMT - REITORIA - PROAD - Fls.

do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem assim justas e acertadas as partes, assina o presente termo de aditivo, que doravante passa a fazer parte integrante do contrato, para todos os fins e efeitos legais, em 02 (duas) vias igual teor e forma.

Cuiabá – MT, 28 de agosto de 2019.

Glaucia Mara de Barros
Reitora Substituta
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Portaria Nº 877 de 20/04/2017

WILLIAN SILVA DE PAULA
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

GABRIEL FRATTINI PALÁCIO
Security Segurança Ltda

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:
RG:

Nome:
CPF:
RG:

SECURITY SEGURANÇA E SERVIÇOS
Rosamaria Martins Rodrigues
CPF 343.259.118-71
RG 44.078.208-9